PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

# *LEI ORDINÁRIA Nº 429*

*de 16 de dezembro de 2002*

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul - MS, para o exercício de 2003".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

*Art. 1° - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul - MS, para o exercício financeiro de 2003, estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R$ 18.690.656,55, (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

*Art. 2° - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

| | | |
|---|---|---|
| *1.* | *RECEITA DE TODAS AS FONTES* | |
| *1.1* | *RECEITAS CORRENTES* | |
| | *-Receita Tributária* | *R$ 419.844,45* |
| | *-Receita Patrimonial* | *R$ 173.000,00* |
| | *-Receita Industrial* | *R$ 46.500,00* |
| | *-Receita de Serviços* | *R$ 15.750,00* |
| | *-Transferências Correntes* | *R$ 18.419.954,55* |
| | *-Outras Receitas Correntes* | *R$ 240.845,00* |
| | *TOTAL* | *R$ 19.315.894,00* |
| *1.2* | *RECEITAS DE CAPITAL* | |
| | *-Alienação de Bens* | *R$ 57.750,00* |
| | *-Transferências de Capital* | *R$ 1.198.328,00* |
| | *TOTAL* | *R$ 1.256.078,00* |
| | *TOTAL RECEITAS* | *R$ 20.571.972,00* |
| *1.3* | *REDUTORES* | |
| | *-F . P . M* | *R$ 377.409,90* |
| | *- I.C.M.S.EXPORTAÇÃO* | *R$ 54.000,00* |
| | *-I.C.M.S.* | *R$ 1.433.405,55* |
| | *- I.P.I. EXPORTAÇÃO* | *R$ 16.500,00* |
| | *TOTAL REDUTORES* | *R$ 1.881.315,45* |
| | *TOTAL LÍQUIDO* | *R$ 18.690.656,55* |

*Art. 3° - A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 18.690.656,55, (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) importando o Orçamento Fiscal em R$ 13.311.998,00 (treze milhões, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 5.378.658,55 (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).*

*Art. 4° - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:*

| | |
|---|---|
| *DESPESA DE TODAS AS FONTES* | |
| *DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA* | |
| *-Despesas Correntes* | *R$14.240.328,55* |
| *-Despesas de Capital* | *R$4.430.328,00* |
| *-Reserva de Contingência* | *R$20.000,00* |
| *TOTAL* | *R$18.690.656,55* |
| *I - DESPESAS POR ÓRGÃOS* | |
| *-PODER LEGISLATIVO* | |
| *0100 Câmara Municipal* | *R$1.000.000,00* |
| *II - PODER EXECUTIVO* | |
| *1000 Gabinete do Prefeito* | *R$648.600,00* |
| *2000 Secretaria Municipal de Governo* | *R$61.000,00* |
| *5000 Secretaria Municipal de Administração* | *R$424.000,00* |
| *4000 Secretaria Mun. Obras Transp. Serv.Públ.* | *R$3.534.600,00* |
| *5000 Secret. Mun. Educação Cult. Esportes* | *R$5.230.200,00* |
| *6000 Secretaria Municipal de Saúde* | *R$3.837.632,55* |
| *7000 Secretaria Municipal de Ação Social* | *R$2.422.974,00* |
| *8000 Secretaria Mun. Desenv. Econ. Meio Amb.* | *R$649.650,00* |
| *9000 Secretaria Mun. Finanças e Planejamento* | *R$862.000,00* |
| *9999 Reserva de Contingência* | *R$20.000,00* |
| *TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES* | *R$18.690.656,55* |

*Art. 5° - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:*

| *FONTE DE RECURSO* | *RECEITA* | *DESPESA* |
|---|---|---|
| *001 Recursos Ordinários* | *R$ 15.924.992,55* | *R$ 15.924.992,55* |
| *002 Recursos do Estado* | *R$ 342.664,00* | *R$ 342.664,00* |
| *003 Recursos da União* | *R$ 2.423.000,00* | *R$ 2.423.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | *R$ 18.690.656,55* | *R$ 18.690.656,55* |

*Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

*1.1 - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.*

*1.2 - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8° do Art. 165 e dentro dos*

*limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*
*Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo, à abertura de créditos suplementares:*
*1.2 - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;*
*1.2 - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;*
*III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

*Art. 7° - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

*Art. 8° - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.*
*I - O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAPADAO DO SUL - MS, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.003, em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).*

*Art. 9° - As autorizações contidas nos artigos 6° e 7° desta Lei, são extensivas ao orçamento da ENTIDADE de que trata o inciso I do Art. 8°.*

*Art. 10° - Esta LEI entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 16 de Dezembro de 2002.*

*VENTURINO COLLETVice-Prefeito Municipal Em Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 429/2002 - 16 de dezembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*